Prefeitura Municipal de Lavrinhas
Estado de São Paulo
Paço Municipal, nº 200 - Centro - Tel.: (12) 3146-1110 - Cep.: 12760-000 - CNPJ 45.200.029/0001-55

LEI N.º 1173 , DE 28 DE MARÇO DE 2008

"CONCEDE REAJUSTE SALARIAL AOS SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

MARINA INEZ MARTINS LOZANO, Prefeita Municipal de Lavrinhas, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial a conferida pelo caput, do artigo 46, da Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Lavrinhas, aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei;

ARTIGO 1.º - Fica concedido um aumento salarial linear de R$ 50,00 (cinqüenta reais) aos servidores ativos, inativos, e pensionistas do Poder Executivo do Município de Lavrinhas.

ARTIGO 2.º - As despesas com a execução da presente lei, correrão por conta de dotações orçamentárias verbas próprias e/ou vinculadas, previstas no orçamento vigente, suplementada se necessário.

ARTIGO 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2.008.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lavrinhas, 28 de março de 2008.

MARINA INEZ MARTINS LOZANO
Prefeita Municipal

Publicado e registrado na Prefeitura Municipal de Lavrinhas, em quadro próprio, nesta data. Conforme capitulo II, artigo 83, parágrafo 1º da Lei Orgânica do Município promulgada em 05 de abril de 1.990.

SUELI EMILIA DE PAIVA
Secretaria Municipal de Administração